



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA OU DE ENSINO À CEUA- CMPP

(de acordo com o Regimento Interno da CEUA, resolução nº140/2023, CONSUN)

1. **MEMORANDO** encaminhando o projeto de pesquisa e/ou de ensino para avaliação da CEUA-CMPP (**encaminhamento para o(a) Coordenador(a)**);
2. **FORMULÁRIO UNIFICADO** preenchido, assinado pelo Coordenador do Projeto de pesquisa e/ou de ensino e demais componentes. No preenchimento do formulário, indicar o **link do currículo Lattes do pesquisador proponente e dos demais componentes**;
3. **PROJETO** de pesquisa e/ou de ensino. A CEUA **NÃO** receberá projetos encaminhados os quais estejam redigidos no modelo PIBIC;
4. **DECLARAÇÃO de participação do MÉDICO VETERINÁRIO** – responsável técnico, contendo o número do CRM/PI e a assinatura, conforme legislação vigente;
5. **CERTIFICAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM ÉTICA, PRÁTICA E TREINAMENTO ESPECÍFICO NO USO E MANUSEIO DE ANIMAIS DE LABORATÓRIO, visando o bem-estar animal.** A Certificação a ser apresentado deve ser de **TODOS** os envolvidos no projeto, seguindo a Resolução Normativa nº49/2021 do CONCEA:
 - 5.1 A comprovação de **capacitação em ética** poderá ser feita **por uma das opções abaixo**:
 - 5.1.1 Curso ou treinamento em Ciências de Animais de laboratório a partir da apresentação do certificado de conclusão do curso (com conteúdo programático) ou plano de ensino, com validade de 5 anos a partir de sua conclusão;
 - 5.1.2 Disciplina acadêmica na área de Ciência de Animais de Laboratório a partir da apresentação do histórico escolar, com validade de 5 anos;
 - 5.2 A comprovação de **capacitação em prática** poderá ser feita **por uma das opções abaixo**:
 - 5.2.1 Curso ou treinamento em Ciências de Animais de laboratório a partir da apresentação do certificado de conclusão do curso (com conteúdo programático) ou plano de ensino, com validade de 5 anos a partir de sua conclusão;

5.2.2 Disciplina acadêmica na área de Ciência de Animais de Laboratório a partir da apresentação do histórico escolar, com validade de 5 anos;

5.2.3 Experiência profissional que demonstre o conhecimento sobre a espécie animal a ser utilizada, por meio de Currículo lattes, que inclua as atividades desenvolvidas nos 5 anos anteriores ao encaminhamento à CEUA;

5.3 A comprovação de **treinamento específico** poderá ser feita **por uma das opções abaixo**:

5.3.1 Treinamento documentado, por meio de documento emitido por pessoa competente, ou médico veterinário com experiência profissional na técnica empregada o qual deve conter nome completo da pessoa que recebeu o treinamento, data e local da realização do treinamento, nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) pelo treinamento, e a lista das técnicas/procedimentos específicos abordados no treinamento e a espécie(s) a qual se aplica;

5.3.2 Experiência profissional por meio de Currículo lattes, que inclua as atividades desenvolvidas nos 5 anos anteriores ao encaminhamento à CEUA.

6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DE PESQUISA e/ou DE ENSINO de TODOS os participantes da proposta;

7. DOCUMENTAÇÃO do SISBIO, CTNBIO e SISGEN ou DOCUMENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso de uso de animais silvestres e acesso ao material genético;

8. O Projeto de pesquisa e/ou de ensino deve ser encaminhado à CEUA/CMPP, com **03 MESES DE ANTECEDÊNCIA** do início das suas atividades, tendo em vista que os mesmos serão avaliados por ordem de entrada no protocolo, em reuniões mensais;

9. TERMO DE LIVRE CONSENTIMENTO E ESCLARECIDO, quando for o caso;

10. A documentação para cadastro pode ser enviada à CEUA, via e-mail ou entregá-la presencialmente.

11. E-mail para contato: ceeapi@ufpi.edu.br

12. Site: www.ufpi.edu.br/ceua

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Após a aprovação do projeto pela CEUA-CMPP, qualquer alteração metodológica no projeto e/ou no cronograma da execução deverá ser submetida à CEUA/CMPP;

2. O pesquisador responsável deverá apresentar o relatório final à CEUA-CMPP com até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final da vigência do projeto, conforme descrito na Resolução Normativa N.º 01, de 09 de julho de 2010, em seu Art. 6º que diz “os pesquisadores/professores devem enviar à CEUA o relatório referente ao uso dos animais ao finalizar as atividades”.

OBS: A **NÃO** apresentação do relatório implicará em inadimplência, ficando o pesquisador/professor impossibilitado de submeter novas propostas para avaliação.